REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 358/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) é fundamental conscientizar os cidadãos sobre a importância do Programa de doação de órgãos, prática preconizada como relevante pela Lei Federal n° 9.434, de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
b) a população em vulnerabilidade social, muitas vezes, não tem condições de arcar com as despesas do funeral após a perda do seu ente querido;
c) por outro lado, há um grande sofrimento de pacientes que estão nas filas de espera de receptadores de órgãos; pois, segundo dados da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, no primeiro trimestre de 2019, existiram 7.974 (sete mil novecentos e setenta e quatro) pessoas na lista de espera por um órgão, no Brasil, sendo que 806 (oitocentos e seis) dessas não resistiram à espera;
d) dessa forma, a isenção do pagamento das custas com o funeral seria um grande amparo social a famílias vulneráveis que aderissem ao Programa de doação de órgãos e tecidos, como prática efetiva para fins de transplantes médicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, oferecer gratuitamente a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Munícipio de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes